



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

DECRETO Nº 18.006, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera disposições do Decreto nº 17.898/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Município de Gravataí declarou Situação de Calamidade por meio do Decreto Municipal nº 17.837, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO os protocolos estabelecidos pelo Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX e X do artigo 4º do Decreto nº 17.898, de 02 de maio de 2020, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º...

IX – o transporte de passageiros por fretamento deve ser realizado sem exceder a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de passageiros sentados do ônibus;

X – o transporte coletivo público urbano de passageiros, não poderá exceder a capacidade de lotação de passageiros sentados do ônibus.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 17.923/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 22 de junho de 2020.


MARCO ALBA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.